



*Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro*  
Estado do Espírito Santo



**PARECER N° 045/2025**

Da comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.  
Com relação ao **PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 015/2025: “ALTERA E READEQUA O CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO A QUE SE REFERE A LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N° 712, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013”**.

Trata-se de **PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 015/2025: “ALTERA E READEQUA O CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO A QUE SE REFERE A LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N° 712, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013”** ue visa promover alterações e readequações na composição e funcionamento do Conselho de Fiscalização e Acompanhamento do Fundo Municipal de Investimentos, em consonância com as disposições da Lei Complementar Estadual n° 712/2013, que instituiu o Fundo Cidades

A proposta legislativa em análise busca adequar o referido Conselho à atual estrutura administrativa do Município, otimizando sua atuação e fortalecendo os mecanismos de controle, deliberação e fiscalização dos recursos provenientes do Fundo Cidades, assegurando maior eficiência e transparência na aplicação dos recursos públicos.

Do ponto de vista da constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa, o Projeto de Lei atende aos preceitos estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes. Não foram identificadas incompatibilidades formais ou materiais que impeçam sua tramitação.

Destaca-se que a matéria é de competência legislativa do Município, nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, tratando-se de assunto de interesse local, especialmente no que tange à organização e funcionamento da Administração Pública Municipal.



## Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo

A readequação proposta está em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e publicidade, previstos no caput do artigo 37 da Constituição Federal, reforçando o papel do Conselho como instância de participação social e fiscalização da gestão pública.

Diante do exposto, esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final **emite parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei Municipal nº 015/2025**, por considerar que o mesmo preenche os requisitos legais e regimentais exigidos.

SALA DA SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO –  
ES, 08 DE MAIO DE 2025.



### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

  
EVERALDO ALVES RODRIGUES  
RELATOR

### PAINEL DE VOTAÇÃO DO PARECER 045/2025

<u>NOMES</u>	<u>A FAVOR</u>	<u>CONTRA</u>	<u>ASSINATURA</u>
Celso Zucoloto – Presidente	X		
Everaldo Alves Rodrigues - Relator	X		
Edivan Veiga de Castro - Membro	X		